

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de engenharia para execução dos serviços de fiscalização e acompanhamento em obras provenientes de recursos federais, estaduais e Eventualmente, obras de relevância em recursos próprios, conforme seleção e determinação da administração pública do município de Condado-PE.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa de engenharia **PINA BUENO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 07.825.162/0001-08, em conformidade com as documentações analisadas e acostadas a este Termo de Referência.

2.2. Considerando que a proposta da empresa em epígrafe ficou dentro dos limites obtidos a partir da média de valores colhidos em contratos da mesma natureza no estado de Pernambuco.

2.3. Considerando a vasta experiência da empresa **PINA BUENO ENGENHARIA LTDA** na área de consultoria, tendo demonstrado sua vasta experiência através de contratos com vários municípios de Pernambuco.

2.4. Diante da necessidade de atender às demandas técnicas do município de forma ágil e eficiente, considerou-se a viabilidade de realizar um concurso público para a criação de um quadro interno de engenharia ou uma seleção simplificada para a contratação de um engenheiro. No entanto, ambas as alternativas foram descartadas, devido ao tempo considerável que seria necessário para a conclusão desses processos, o que comprometeria a celeridade exigida pela situação.

Em busca da solução mais adequada para atender ao interesse público, diversas providências foram analisadas e tomadas, culminando no entendimento de que a contratação direta por inexigibilidade de licitação apresenta-se como a alternativa mais célere, juridicamente embasada e dotada de segurança legal. Essa abordagem garante eficiência no atendimento às necessidades do município, respeitando os princípios da administração pública e os marcos legais aplicáveis.

2.5. Entende-se como justificada a realização da presente contratação de escritório de engenharia especializada no ramo de consultoria, Ademais, restando caracterizada a notória especialização da empresa contratada, reputa-se cabível a dispensa do procedimento licitatório.

### 3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O MUNICÍPIO DE CONDADO, como entidade CONTRATANTE, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato;

3.2. A empresa especializada em engenharia, como CONTRATADA, deverá:

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Considerar as decisões ou sugestões do MUNICÍPIO DE CONDADO sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades externas próprias;
- f) Disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Município de Condado;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- h) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- j) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- k) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- l) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.
- m) Deverá se fazer presente na Sede da Prefeitura Municipal, no mínimo 03 (três) vezes por semana, ou quando solicitado pela Prefeitura, para dar cumprimento dos serviços descritos no item 1.0 deste instrumento, além do assessoramento efetuado através de consultas telefônicas, WhatsApp e/ou e-mail;
- p) A CONTRATADA é responsável pela elaboração de todos os pareceres de necessidade do CONTRATANTE, desde que vinculados às áreas do direito especificadas;
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;

#### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor desta contratação é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), consubstanciando o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

4.2. As despesas correrão à conta do Orçamento Geral:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4. O contrato firmado poderá ter seu valor revisto, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, após o transcurso de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto na Lei Estadual nº. 12.525, de 30/12/2003, art. 1º, Inc. III, combinado com o art. 5º e seu parágrafo único, atualizado pela Lei nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005.

#### **5. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

#### **6. CONDIÇÕES CONTRATATAÇÃO**

6.1. Após a ratificação a empresa contratada será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência.

6.2. A prestação de serviços resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

6.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do contrato.

6.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021

#### **7. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO**

7.1. A contratada deverá dimensionar uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência na área de Engenharia Civil, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos fixados e em conformidade com este Termo de Referência.

7.2. A empresa deverá apresentar uma Equipe Técnica com, no mínimo, 1 (um) profissional com formação superior em Engenharia, com registro no CREA.

7.3. A empresa deverá apresentar prova de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe.

7.4. A contratada deverá possuir atestado(s) de capacidade técnica que confirmem seu notório saber jurídico, na forma disposta na Lei de Licitações e Contratos.

#### **8. FORO**

8.1. Será designado, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Condado, nos termos da legislação de regência.

Condado, 17 de janeiro de 2025.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Paulo Elisson de Abreu Fonseca**

**Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE | CEP 55940-000**

**CNPJ 10.150.068/0001-00 - Fone: (81) 3642 1031**

**E-mail: gabinete.pmc.pe@gmail.com, comunicacao@condado.pe.gov.br**

**Homepage: www.condado.pe.gov.br**